

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

## Sugestão N° 154, DE 2018

*Sugere a realização de seminário que trate da Reforma do Código de Processo Penal, com foco no título V-Do Direito da Vítima, para debater a redução ou extinção da progressão de penas dos crimes hediondos.*

Autor: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA VILA PLANALTO**

Relator: **Deputado LINCOLN PORTELA**

### I – RELATÓRIO

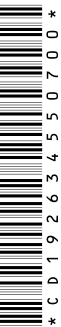
Trata-se de Sugestão de autoria da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA VILA PLANALTO, que solicita a realização de seminário que trate da Reforma do Código de Processo Penal, com foco no título V-Do Direito da Vítima, para debater a redução ou extinção da progressão de penas dos crimes hediondos.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente é necessário frisar que a reforma do Código de Processo Penal é tema relevante e que possui grande destaque no cenário nacional diante dos desafios impostos ao nosso país em virtude dos problemas envolvendo a segurança pública e o sistema jurídico-penal atual. Assim, é cediço que a sociedade reclama providências que devem ser levadas a efeito pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Pontue-se que o Projeto de Lei n° 8.045, de 2010, oriundo do Senado Federal (PLS n° 156, de 2009), busca inserir, no ordenamento jurídico brasileiro, o novo Código de Processo Penal.



Por ato da Presidência desta Casa legislativa, foi constituída em 24 de fevereiro de 2016, com fulcro no art. 205, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a “Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8045, de 2010, do Senado Federal, que trata do "Código de Processo Penal" (revoga o decreto-lei nº 3.689, de 1941. Altera os decretos-lei nº 2.848, de 1940; 1.002, de 1969; as Leis nº 4.898, de 1965, 7.210, de 1984; 8.038, de 1990; 9.099, de 1995; 9.279, de 1996; 9.609, de 1998; 11.340, de 2006; 11.343, de 2006), e apensados”. Foram designados para compô-la 26 (vinte e seis) membros titulares e igual número de suplentes.

A Comissão foi efetivamente instalada em reunião realizada no dia 02 de março de 2016, oportunidade em que houve a eleição da Mesa. Foram eleitos os seguintes parlamentares: Deputado Danilo Forte (Presidente), Deputado Delegado Éder Mauro (1º Vice-Presidente), Deputado Rodrigo Pacheco (2º Vice-Presidente) e Deputado Cabo Sabino (3º Vice-Presidente).

Nessa mesma reunião, foi designado o Deputado João Campos como Relator-Geral do projeto.

Em reunião realizada no dia 16 de março de 2016, houve a designação para as Relatorias-Parciais, da seguinte forma: a) 1ª Relatoria-Parcial (arts. 1º ao 164): Deputado Rodrigo Pacheco; b) 2ª Relatoria-Parcial (arts. 165 ao 320): Deputado Rubens Pereira Junior; c) 3ª Relatoria-Parcial (arts. 321 ao 457): Deputado Pompeo de Mattos; d) 4ª Relatoria-Parcial (arts. 458 ao 611): Deputado Paulo Teixeira; e) 5ª Relatoria-Parcial (arts. 612 ao 756): Deputada Keiko Ota.

Durante o seu funcionamento, a aludida Comissão teve a oportunidade de se reunir diversas vezes, ouviu especialistas nos mais diversos assuntos relacionados ao processo penal, envolvendo o tema relativo aos direitos da vítima. Não obstante, realizou encontros regionais como, por exemplo, em Belo Horizonte (10/06/2016), em São Paulo (11/11/2016), em Fortaleza (16/03/2017), em Goiânia (24/03/2017) e em Porto Alegre (17/04/2017).

A Comissão recebeu, também, sugestões de diversos órgãos e entidades e da sociedade civil.

Cabe frisar que o Relator-Geral do mencionado expediente, Deputado João Campos, já apresentou o seu parecer.



Atualmente, houve a apresentação de requerimento de constituição de Comissão Especial de Projeto n. 1557/2019, pelo Deputado Mário Heringer (PDT-MG), que requer a constituição de Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8.045 de 2010, do “Código de Processo Penal”.

Dessa maneira, em atenção ao bom andamento do processo legislativo, que recomenda a prática de atos legislativos tendentes sempre à conclusão dos trabalhos de forma célere e eficaz, opinamos desfavoravelmente à Sugestão nº 154, de 2018.

Sala da Comissão, em                      de setembro de 2019.

**Deputado LINCOLN PORTELA**

**PL-MG**



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA****REQUERIMENTO Nº           , DE 2018**

*Sugere a realização de seminário que trate da Reforma do Código de Processo Penal, com foco no título V-Do Direito da Vítima, para debater a redução ou extinção da progressão de penas dos crimes hediondos.*

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a realização de seminário que trate da Reforma do Código de Processo Penal, com foco no título V-Do Direito da Vítima, para debater a redução ou extinção da progressão de penas dos crimes hediondos.

Sala das Sessões,           de setembro de 2019.

**Lincoln Portela**  
Relator

